



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA
Estado de Minas Gerais

Nº.

Assunto:

Serviço:

- LEI Nº 301 de 15 - 9 - 1967 -

AUTORIZA REALIZAÇÃO DE OBRAS, LEVANTAMENTO DA /
PLANTA CADASTRAL, ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR /
E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Pirapetinga decreta, e eu, Prefeito /
Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a execu-
tar e realizar as seguintes obras e serviços municipais:

- I - Ampliação dos serviços de Água e Esgôto da cidade
- II- Obras de abertura e calçamento e meios fios da cidade
- III- Levantamento da Planta Cadastral da cidade
- IV -Elaboração do Plano Diretor do Município
- V - Obras de calçamento de ruas, parques e jardins

Art. 2º- As obras e serviços mencionados no artigo anterior,
serão executados segundo os respectivos plano e projetos, que serão pre-
viamente aprovados pelo Executivo, nos termos dos artigos 23 e 77 da Lei
de Organização Municipal vigente.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução das obras e servi-
ços autorizados por esta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias ou
créditos adicionais, devidamente autorizados.

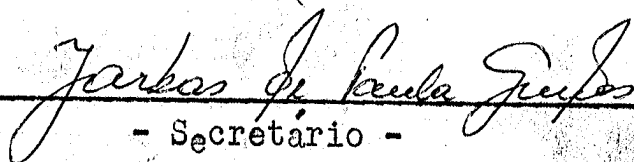
Art. 4º- Fica o Poder Executivo autorizado a incluir necessá-
rios, segundo o Plano de Administração do Executivo Municipal.

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra
rá em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pirapetinga, 15 de Setembro de 1967



- Prefeito Municipal -



- Secretário -